



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- Secretaria Municipal de Governo -
- Diretoria de Planejamento -

Lei n.º 1.196/00

Em 29 de Dezembro de 2.000

Dispõe sobre o aumento do Limite Percentual para Suplementação previsto no Art. 5º da Lei n.º 1.172/99 de 13 de Dezembro de 1.999 – Orçamento Geral do Município.

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS,
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício de 2.000, Abrir Crédito Suplementar de mais 20% (vinte por cento) do total das despesas constantes dos Orçamentos que integram a Lei n.º 1.172 de 13 de Dezembro de 1.999, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Myrian Santos
**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -**